



Parecer nº 136/2025/CTASP.

Referente ao Projeto de Lei nº 781/2025 que Denomina de “João Celestino Corrêa Cardozo Neto (João Balão)”, o prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso, localizado na Avenida Engenheiro Edgard Prado Arze, nº 215, no Centro Político Administrativo, no município de Cuiabá – MT.

Autor: Deputado Júlio Campos.

Relator: Deputado Beto Lois e um

### I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 07/05/2025, sendo colocada em pauta no mesmo dia. Cumprida a pauta foi encaminhada a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 14/05/2025. Após foi enviada a esta Comissão em 19/05/2025, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 781/2025, de Autoria do Deputado Júlio Campos, conforme a ementa acima, mediante descrição abaixo:

A iniciativa em comento contém 2 (dois) artigos, conforme descritos abaixo:

“ Art. 1º Denomina de “João Celestino Corrêa Cardozo Neto (João Balão)”, o prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso, localizado na Avenida Engenheiro Edgard Prado Arze, nº 215, no Centro Político Administrativo, no município de Cuiabá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

O assim autor justifica:

“ A presente proposição visa homenagear o senhor João Celestino Corrêa Cardozo Neto, conhecido como João Balão, atribuindo seu nome à sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso (SECED-MT), que abriga a Secretaria Adjunta de Turismo desde 2019.

João Balão foi uma figura emblemática no desenvolvimento econômico e turístico de Mato Grosso. Formado em Medicina Veterinária no Rio de Janeiro, retornou a Cuiabá e se destacou como um dos maiores empreendedores da capital nas décadas de 1960 a 1980.



Seu legado inclui a criação do bairro Santa Rosa e parte do bairro Shangri-la, bem como, no ramo empresarial, construiu hotéis como o Hotel Santa Rosa, Santa Rosa Palace Hotel, Excelsior Palace Hotel, Hotel Santa Rosa Porto Jofre Pantanal, além de empreendimentos como o Balneário Santa Rosa, os restaurantes Maria Taquara e Samambaia e o clube noturno Bataclan. Entre outros empreendimentos.

Além de suas contribuições empresariais, João Balão participou ativamente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) durante a década de 1970, período crucial para a consolidação da instituição.

Seu impacto no setor turístico e econômico de Mato Grosso é inegável, tendo gerado empregos, promovido a cultura local e impulsionado o desenvolvimento regional. A denominação da sede da SECED-MT, que absorveu a Secretaria Adjunta de Turismo do Estado, com seu nome é uma forma justa de reconhecer e perpetuar sua memória e contribuições para Mato Grosso.

Seu falecimento, no dia 29 de dezembro de 2016, aos 89 anos, causou grande comoção na capital e em todos aqueles que o conheceram e na condição de empresário e representante da família Corrêa Cardozo, uma das mais tradicionais de Cuiabá.

Pelo exposto, apresento o presente Projeto de Lei, aguardando que seja aprovado pelos Nobres Senhores Deputados desta Casa de Leis como forma de homenagear esse tão importante empresário que fomentou o turismo e contribuiu com o desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso.”

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

## II - Análise

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso XII, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a saber, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social; fiscalizar as relações de trabalho e política de emprego.

Ainda segundo a citação acima, compete à Comissão de Trabalho e Administração Pública apoiar programas de aprendizagem e treinamento profissional; estimular sindicalismo e organização sindical; tratar de matérias relativas ao serviço público na administração estadual direta e indireta, inclusive, fundacional; acompanhar os assuntos pertinentes à segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos estaduais.



Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe a propósito da mesma matéria. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de Lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão. Em relação aos requisitos de mérito da iniciativa, são requisitos determinantes quanto à análise: oportunidade, conveniência e relevância social.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

É manifesto que a propositura cumpre os requisitos de oportunidade, conveniência e relevância social. Quanto à oportunidade, o ato administrativo abrange os pressupostos fático e jurídico.

O pressuposto fático refere-se aos acontecimentos concretos e às circunstâncias que motivam a Administração Pública a praticar determinado ato. No caso em apreço, destaca-se a trajetória regional e local do empresário João Celestino Corrêa Neto, amplamente conhecido como “João Balão”, cuja atuação notabilizou-se pelo empenho no aperfeiçoamento da gestão pública e pela propagação de conhecimentos junto à população, além de sua relevante participação na vida política.

João Balão foi figura central no processo de desenvolvimento da cidade de Cuiabá entre as décadas de 1960 e 1980. Após graduar-se em Medicina Veterinária no Rio de Janeiro, retornou à capital mato-grossense, onde se destacou como empreendedor nos setores hoteleiro e imobiliário. Entre seus principais empreendimentos, destacam-se os hotéis Santa Rosa, Santa Rosa Palace Hotel, Excelsior Palace Hotel e o Hotel Santa Rosa Porto Jofre Pantanal, além do clube noturno Bataclan. Tais iniciativas não apenas impulsionaram o turismo local, como também contribuíram para a geração de empregos e o fomento da economia regional.

Os referidos empreendimentos proporcionaram moradias e fomentaram a expansão urbana planejada de Cuiabá, promovendo a integração de áreas residenciais com opções de lazer e serviços. As iniciativas empresariais de João Balão geraram inúmeras oportunidades de emprego, desde a construção civil até os setores de hotelaria, gastronomia e entretenimento. Essa diversificação da atividade econômica mostrou-se essencial para a estabilidade financeira de inúmeras famílias e para o fortalecimento da economia local.

Ademais, João Balão integrou o Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) ao longo da década de 1970, período que marcou a fase inicial e mais desafiadora da instituição. Durante sua atuação, participou da assinatura de relevantes resoluções do Conselho, então presidido pelo magnífico reitor Gabriel Novis Neves e, em algumas ocasiões, pelo vice-reitor Benedito Pedro Dorileo. Tais deliberações foram essenciais para a consolidação da UFMT como polo de educação superior, beneficiando a juventude mato-grossense na conquista do diploma universitário (DIÁRIO DE CUIABÁ, 2021).



Ao investir em estabelecimentos que valorizavam a cultura local, tais como restaurantes e clubes noturnos, o empresário João Balão contribuiu significativamente para a promoção da identidade cuiabana, tornando esses espaços pontos de encontro e referência cultural. Essas iniciativas não apenas enriqueceram a experiência dos turistas, mas também fortaleceram o sentimento de pertencimento entre os moradores da capital.

Seus empreendimentos pioneiros serviram de modelo para investimentos subsequentes no setor, inspirando novas gerações de empreendedores e contribuindo de forma concreta para a consolidação do desenvolvimento econômico e cultural do Estado de Mato Grosso.

Em reconhecimento a tais contribuições, propõe-se a nomeação da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso (SECDEC-MT) com o nome de João Celestino Corrêa Neto, como forma justa e meritória de homenagear sua trajetória e perpetuar seu legado. Trata-se de medida que visa não apenas celebrar sua memória, mas também inspirar futuras iniciativas voltadas à promoção de um desenvolvimento sustentável e inclusivo no Estado.

Ressalte-se que o referido empresário faleceu no ano de 2016, sendo a presente proposição elaborada dentro de um lapso temporal razoável e recente, o que reforça o caráter de homenagem póstuma revestida de sensibilidade histórica e respeito à memória coletiva.

Ademais, a pertinência da homenagem é ampliada pelo fato de que o edifício da SECDEC-MT abriga também a Secretaria Adjunta de Turismo, área diretamente relacionada à atuação empreendedora de João Balão. Tal coincidência fortalece a coerência simbólica do ato e justifica, sob a ótica da razoabilidade administrativa, a adoção da medida.

O ato proposto revela-se conveniente e oportuno, uma vez que possui relevância social e atende ao interesse público, configurando-se como uma norma de natureza simbólica importante para a coletividade. Homenagens dessa natureza exercem papel relevante não apenas para os familiares do homenageado, mas também para os colegas de ofício e para a própria administração pública, que se vê fortalecida ao reconhecer, com justiça, o valor de quem contribuiu efetivamente para o progresso do Estado.

A homenagem ora proposta constitui forma legítima de reconhecimento público à dedicação, ao empenho e ao trabalho profícuo desenvolvidos pelo empresário João Celestino Corrêa Neto ao longo de sua trajetória. Trata-se de medida que evidencia não apenas suas realizações, mas também a relevância de sua atuação no contexto econômico, social e cultural do Estado de Mato Grosso.

Tal reconhecimento representa uma oportunidade de preservar a memória e o legado do homenageado, mantendo vivas suas contribuições e qualidades pessoais. Ao rememorar seus feitos, a sociedade perpetua uma figura que, por meio do empreendedorismo e da inovação, deixou marcas significativas na vida coletiva. Ademais, esse tipo de iniciativa pode servir de inspiração e estímulo às gerações atuais e futuras, que podem ver em sua história um modelo de integridade, visão e comprometimento com o desenvolvimento regional.



A perda de uma personalidade de destaque, como João Balão, é momento de luto para a comunidade que com ele conviveu. A homenagem possibilita que familiares, amigos, parceiros e a sociedade como um todo expressem seus sentimentos e prestem as devidas reverências. Além disso, cria-se um espaço de valorização simbólica, promovendo o consolo coletivo e o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários.

Cumpre destacar que gestos como este reforçam a cultura institucional e o apreço da sociedade por seus expoentes. Ao demonstrar consideração e respeito por figuras que contribuíram de forma notável para o progresso regional, a Administração Pública promove valores essenciais como a gratidão, a memória histórica e o reconhecimento público.

Nas palavras de Jorge Miranda, “a homenagem pública é forma de eternizar a lembrança de personalidades cuja vida se entrelaça com a construção da identidade de uma coletividade” (MIRANDA, 2007, p. 112).

Em resumo, a homenagem reconhece o trabalho realizado, preserva a memória e o legado, oferece apoio emocional e fortalece a cultura organizacional. Além disso, demonstra respeito aos familiares, proporcionando um ambiente de apoio durante um momento de luto.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 781/2025, de autoria do Deputado Júlio Campos.

Sala das Comissões, em 09 de julho de 2025.



#### IV – Ficha de Votação

##### Projeto de Lei 781/ 2025 – Parecer nº 136 /2025 (CTASP)

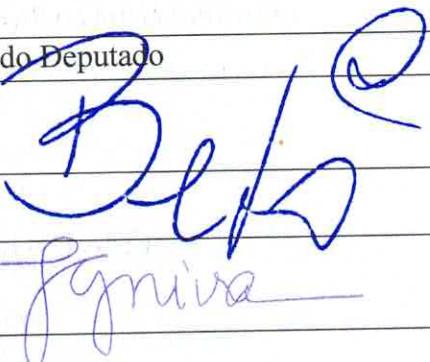
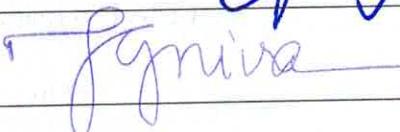
Reunião da Comissão em: 09 / 07 /2025.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto dois a um.

##### VOTO DO (A) RELATOR (A)

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 781/2025, de autoria do Deputado Júlio Campos.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
<b>RELATOR (a)</b> Deputado (a):	
<b>Membros Titulares</b> DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
<b>Membros Suplentes</b> DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	